



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete da Presidência



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR ESPECIAL PARA EXAMINAR E OPINAR SOBRE A VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE TARIFA GRATUITA NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, Ver. Fernando Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, XX, XXI e XXXI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que a Resolução n. 651/2025 foi aprovada pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí e publicada no Jornal do Município n. 2.964, p. 7;

CONSIDERANDO que a aludida Resolução institui “*Comissão Parlamentar Especial para examinar e opinar sobre a viabilidade de implementação de tarifa gratuita no transporte público municipal*”; e

CONSIDERANDO, ainda, que as vagas na Comissão serão preenchidas por designação da Presidência da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 651/2025 e do artigo 25, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes Vereadores para compor, na qualidade de membros, a Comissão Parlamentar Especial para examinar e opinar sobre a viabilidade de implementação de tarifa gratuita no transporte público municipal:

I – Vereador Carlos Alexandre Raimundo (União Brasil);



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Gabinete da Presidência



- II – Vereador Maurílio Moraes (Progressistas);
- III – Vereador Liliane Mayre Fontenele (PL);
- IV – Vereador Hilda Carolina Deola (PDT);
- V – Vereador Sandro Roberto Serpa (PSDB).

Art. 2º Com fundamento no artigo 78, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa¹, incumbirá ao vereador Carlos Alexandre Raimundo² designar reunião para instalação dos trabalhos e eleição de Presidente e Relator da comissão.

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, a requerimento escrito de seu Presidente e devidamente deliberado pelo Plenário, a contar da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório final à Mesa Diretora.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de junho de 2025.

FERNANDO PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

¹ Art. 78 Compete à Comissão Especial examinar e opinar sobre matéria considerada pelo Plenário como relevante ou excepcional.

[...]

§ 2º Na formação das Comissões Especiais, deverá ser observado o seguinte:

[...]

IV - a instalação da comissão competirá ao integrante que tenha sido primeiro signatário do seu projeto de constituição.

² Vereador signatário do Requerimento n. 08/2025, aprovado em Plenário, por unanimidade, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, com o seguinte teor: "O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofício à Mesa Diretora, solicitando a criação de comissão especial para estudar, examinar e opinar sobre a viabilidade de implementação de tarifa gratuita no transporte público municipal".